



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PARECER TÉCNICO.

SBRE O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO PRETENDIDA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL

I – DO OBJETO

Este parecer tem por finalidade analisar, à luz da legislação vigente e com base nos demonstrativos fiscais e financeiros do Município de Porto dos Gaúchos/MT, a viabilidade técnica e fiscal da operação de crédito no valor de R\$ 18.807.909,96, a ser contratada pelo Poder Executivo junto ao FGTS (Programa Pró-Transporte), visando à execução de obras de pavimentação e conservação viária, é importante informar que algumas informações como RREO e RGF são baseadas no último quadrimestre do exercício, portanto, de janeiro a abril de 2025, já o resultado Orçamentário, resultado financeiro são mais atualizados até o último mês fechado da contabilidade, mês 06 de 2025.

II – DA BASE LEGAL

A análise está fundamentada na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos seguintes dispositivos:

- Art. 16 e 17: condições para o aumento de despesas;
- Art. 29 e 30: condições para contratação de operações de crédito;
- Art. 32: requisitos para contratação válida de crédito;
- Resolução do Senado Federal nº 43/2001: limites e condições para endividamento de entes federativos.

III – DA SITUAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO

1. Resultado Orçamentário Deficitário:

Iniciamos nossa explanação apresentando o atual déficit orçamentário do Município de Porto dos Gaúchos, com foco específico na Fonte 500 – Recursos Livres, uma vez que é por meio dessa fonte que se dará a quitação da dívida oriunda da operação de crédito pretendida.

Até o presente momento, a receita arrecadada na fonte livre totalizou R\$ 28.789.841,46, enquanto as despesas empenhadas alcançaram o montante de R\$



Município de Porto dos
Gaúchos - MT
FIN-IN-380015
15/07/2025 09:04

Página 1 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

40.677.049,95, das quais R\$ 3.749.569,92 referem-se a despesas empenhadas com base em superávit financeiro. Diante disso, observa-se um déficit de R\$ 8.137.638,57 somente na Fonte 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Ao distribuírmos esse déficit pelos seis meses restantes do exercício, temos uma média mensal de R\$ 1.356.273,09 em despesas já comprometidas e ainda a pagar. Por outro lado, a receita média mensal da Fonte 500 está estimada em R\$ 5.379.968,80, valor que já contempla a previsão de entrada de R\$ 3.489.971,44 referente ao ITR previsto para o mês de outubro de 2025, com base na arrecadação do exercício anterior, o que se espera repetir ou se aproximar neste exercício.

As despesas correntes da Fonte 500 – aquelas indispensáveis para o funcionamento da administração pública – totalizaram até junho de 2025 o valor de R\$ 30.192.274,82 (total de despesas liquidadas). Distribuindo esse total igualmente pelos seis meses iniciais, obtemos uma média mensal de R\$ 5.032.045,80. Este dado evidencia a necessidade de contenção de gastos, pois o valor das despesas correntes liquidadas se repetirem nos próximos 6 meses teremos a seguinte situação.

Resumo mensal:

- Receita média por mês: R\$ 5.379.968,80
- Despesas correntes liquidadas, médias por mês: R\$ 5.032.045,80
- Deficit realizado até o mês 06 por mês 1.356.273,09.

As despesas correntes, por sua natureza, são de difícil redução imediata. O que esse dado demonstra, é que mesmo o gestor entrando em contenção de gasto nesse momento, as despesas correntes devem continuar sendo realizadas nesse patamar de despesas liquidadas mensalmente, mas a necessidade seria de contenção de gastos de aproximadamente 1 milhão por mês pelo déficit apresentado, o que agrava o risco de manutenção do déficit até o final do ano.

Mesmo que o gestor realize apenas as despesas correntes até o final do ano, há risco de insuficiência financeira para o pagamento integral das obrigações. A arrecadação, por sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

vez, é volátil e pode variar até o fechamento do exercício. Existe a expectativa de entradas como o ITBI, que poderiam melhorar o cenário até 31/12/2025, mas trata-se de uma possibilidade incerta.

Essa é a realidade orçamentária e financeira do município neste momento. Que no cenário atual necessita de medidas de contenção de despesas.

2. Resultado Financeiro:

Saldo em caixa	(-) Despesas a pagar	(-) Restos a pagar	(-) extraorçam. a pagar	(-) transf. financeira a pagar	Resultado financeiro
1.257.831,75	6.672.031,72	362.177,90	1.552.194,64	2.196.000,00	-9.524.572,51

- Fonte 500 apresenta resultado financeiro negativo de R\$ -9.524.572.51, evidenciando insuficiência de caixa para cobrir obrigações empenhadas e restos a pagar.

3. Receita Corrente Líquida (RCL):

- RCL ajustada do município no período de maio/2024 a abril/2025 totalizou R\$ 77.946.713,07.

IV – DA ANÁLISE DO ENDIVIDAMENTO

1. Dívida Consolidada Líquida (DCL):

- DCL negativa em R\$ -15.829.768,63, indicando haveres superiores às obrigações consolidadas.

2. Limites Legais para Operações de Crédito:

- Limite de 16% da RCL ajustada: R\$ 12.471.474,09 por ano;

- A operação pretendida (R\$ 18,8 milhões) excede o limite legal pretendido, porém o gestor deve fazer o controle da contratação desses valores para não contratar os limites acima do permitido anualmente.

Conforme resolução SF 43/2001:

Art. 7º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

I - o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesse por cento) da receita corrente líquida, definida no art. 4º;

V – DOS IMPACTOS FUTUROS

A planilha de dispêndio indica que o município começaria a amortizar a dívida a partir de 2027, com pagamentos anuais superiores a R\$ 2 milhões até 2046. Considerando o atual comprometimento das receitas, o déficit financeiro nas fontes livres, a queda na arrecadação e o crescimento contínuo das despesas, tal encargo poderá comprometer a prestação dos serviços públicos essenciais e gerar riscos de desequilíbrio fiscal.

Embora a operação de crédito autorizada de 16% da receita corrente líquida, ou seja, na ordem de R\$ 12.471.474,09, é imprescindível reconhecer os riscos inerentes ao seu comprometimento a longo prazo. Abaixo, destacam-se os principais pontos críticos a serem observados:

- **Impacto no planejamento de médio e longo prazo:** A amortização da dívida comprometerá parte significativa das receitas anuais por até vinte anos, reduzindo a margem para novos investimentos e ações emergenciais;
- **Vulnerabilidade às receitas variáveis:** Receitas como ITBI e ISS são voláteis e sofreram variações expressivas entre os últimos exercícios. Essa instabilidade pode comprometer a capacidade de pagamento em anos de arrecadação mais fraca;
- **Pressão sobre despesas correntes:** O município já possui elevado volume de despesas obrigatórias. A adição de novas despesas fixas, como os encargos do financiamento, pode limitar reajustes de pessoal, expansão de serviços e investimentos em manutenção;
- **Risco intergeracional:** A operação compromete gestões futuras, que deverão manter disciplina fiscal mesmo diante de possíveis mudanças políticas ou econômicas. Um planejamento deficiente poderá gerar desequilíbrio fiscal;
- **Sensibilidade à conjuntura econômica nacional:** Eventuais recessões ou quedas na transferência de receitas constitucionais, a exemplo da reforma tributária, que segundo dados da secretaria de fazenda do Estado de Mato Grosso, o Município de Porto dos Gaúchos poderá perder cerca de 63% da arrecadação que agora é o ICMS, mas que a partir de 2033 se transformará em IBS, totalizando uma perda de 19.719.638,23, esse valor podem comprometer o equilíbrio necessário ao cumprimento das parcelas a partir de 2033;
- **Necessidade de forte controle fiscal:** A execução orçamentária deverá ser monitorada com rigor, mantendo níveis de despesa com pessoal sob controle e garantindo arrecadação própria eficiente, especialmente no ISS e ITBI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Esses fatores exigem cautela, planejamento detalhado e constante reavaliação da capacidade financeira municipal ao longo dos exercícios.

VI – CONCLUSÃO

Diante da análise dos dados fiscais, orçamentários e financeiros, observa-se que a legislação permite o endividamento do município em até aproximadamente R\$ 12 milhões por ano, com base no artigo 7º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal. No entanto, frente ao atual cenário fiscal do Município de Porto dos Gaúchos, é necessário reconhecer que houve uma mudança em relação ao exercício anterior.

A arrecadação não apresentou crescimento significativo, enquanto as despesas correntes aumentaram consideravelmente, comprometendo o equilíbrio fiscal. Para que a contratação da operação de crédito não agrave ainda mais a situação financeira do município, é fundamental que o gestor assuma o compromisso com a austeridade fiscal, adotando medidas imediatas para redução das despesas correntes e contenção de investimentos realizados com recursos próprios.

Conforme o art. 1º, §1º e ao art. 4º da LRF, que tratam da responsabilidade na gestão fiscal e da necessidade de planejamento.

"Nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. O art. 4º da mesma Lei reforça que a elaboração dos instrumentos de planejamento deve compatibilizar receitas e despesas com os objetivos de equilíbrio fiscal."

A manutenção do atual ritmo de crescimento das despesas correntes, sem o correspondente crescimento da arrecadação, compromete diretamente a capacidade de pagamento do município, inclusive para o cumprimento das obrigações decorrentes da eventual contratação da operação de crédito pretendida.

Diante do exposto, esta unidade técnica entende que a contratação da operação de crédito somente deve ser considerada viável caso o Município comprove, por meio de medidas efetivas, a retomada do equilíbrio orçamentário e financeiro, garantindo margem fiscal para suportar o endividamento sem comprometer a execução de políticas públicas essenciais.

Porto dos Gaúchos – MT, 15 de julho de 2025.

Noalis Ferreira de Castro
Contador

Noalis Ferreira de Castro
Contador
CPF 040.952.651-90
CRC/MT 094394-008